DECRETO Nº. 5680/2026, de 09 de Setembro de 2026.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO, DE ÁREA DE TERRAS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2024, DISPÕE SOBRE SUA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.268/2024, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, até 1.000,00 m² de área integrante do imóvel objeto da matrícula nº 15.062 e proceder à respectiva retificação, incorporando-a ao Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO a documentação técnica de levantamento e georreferenciamento realizada no imóvel;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Cristiano Ruviaro, CREA-SC nº 124543-5, datado de 18 de maio de 2026, que individualiza a área a ser incorporada ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a área efetivamente delimitada nos documentos técnicos corresponde a **993,00 m²**, encontrando-se dentro do limite autorizado pela Lei Municipal nº 1.268/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o recebimento, por doação, pelo Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, de uma área de terras com 993,00 m² (novecentos e noventa e três metros quadrados), integrante do imóvel denominado PARTE DO LOTE RURAL Nº 03 – Parcela 02, objeto da Matrícula nº 15.062, do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto está localizada na Linha Trevisan, Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, tendo como cedentes ANTONIO CARLOS HORBACH e SANTINA TERESINHA DORNELES HORBACH e como adquirente o MUNICÍPIO DE SALTINHO.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º possui 993,00 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e Memorial Descritivo que integram este Decreto, e apresenta os seguintes limites e confrontações:

I – inicia-se no vértice G5E-M-6101, de coordenadas Latitude 26°33'36.920" S e Longitude 53°04'57.508" W, seguindo pelo azimute de 136°33', na distância de 8,01 metros, até o vértice G5E-M-6102;

II – deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, de propriedade do Município de Saltinho, pelo azimute de 233°53', na distância de 47,21 metros, até o vértice EN5-V-0390;

III – do vértice EN5-V-0390 segue, ainda confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, pelo azimute de 231°17', na distância de 29,33 metros, até o vértice EN5-V-0391;

IV – deste, segue confrontando com uma área de terras de posse de Vantoir Trevisan, Transcrição nº 43.523, do CRI de Chapecó, pelo azimute de 351°00', na distância de 22,84 metros, até o vértice G5E-M-6103;

V – deste, segue confrontando com a Parte do Lote Rural nº 03 – Parcela 02, de Antonio Carlos Horbach e Santina Teresinha Dorneles Horbach, matrícula nº 15.062, pelo azimute de 63°31', na distância de 66,02 metros, retornando ao vértice G5E-M-6101, ponto inicial da descrição.

Art. 3º. A área descrita no presente Decreto será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, passando a integrar os bens imóveis de propriedade do Município de Saltinho, após a formalização do instrumento de doação e o competente registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Fica autorizada a adoção, pelos setores competentes da Administração Municipal, de todas as providências necessárias à formalização da doação, à retificação da matrícula nº 15.062 e ao registro da área em nome do Município de Saltinho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em conjunto com o setor jurídico e os demais setores competentes, providenciará a documentação necessária à regularização registral do imóvel.

Art. 5º. Para fins de identificação e regularização da área, deverão ser considerados integrantes deste Decreto, independentemente de transcrição integral:

I – o **Memorial Descritivo** da área de 993,00 m², elaborado em 18 de maio de 2026;

II – a **Planta Topográfica Georreferenciada** da área objeto da doação;

III – os demais documentos técnicos e registrais que instruem o procedimento.

O memorial técnico informa que as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o **SIRGAS2000**, com azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção SGL.

Art. 6º. A área objeto deste Decreto deverá ser contabilizada e cadastrada nos registros patrimoniais e contábeis do Município, observadas as normas aplicáveis ao controle e à administração dos bens públicos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas necessárias à regularização documental, registral e patrimonial do imóvel, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. Fica determinado aos órgãos e setores competentes que promovam as medidas administrativas, técnicas, jurídicas e registrais necessárias ao integral cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 09 de Setembro de 2026.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.